

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025/GABPRES**SGD: 2025.32479.007597**

Tornar pública a abertura de procedimento para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em operar sistema eletrônico de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS

- **DETRAN/TO**, consoante disposto no Ato nº 213 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.738, em 17 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de procedimento para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em operar sistema eletrônico de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, perante o Detran/TO, nos termos do art. 129-B, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, conforme previsto na Resolução nº 807/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, em observância ao disposto no §1º, do art. 1.361, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao estabelecido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade credenciar pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de sistema eletrônico integrado para registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no âmbito do Estado de Tocantins.

1.1.1 O registro dos contratos de financiamento de veículos no âmbito do Estado de Tocantins, dispensado qualquer outro registro público, tem natureza pública, em cumprimento ao princípio da publicidade, condição obrigatória para produção de plenos efeitos probatórios e oponibilidade contra terceiros.

1.1.2 A Empresa Registradora Credenciada (ERC) consiste em pessoa jurídica devidamente habilitada pelo Detran/TO, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



GABINETE DO PRESIDENTE

1.1.3 O tratamento dos dados pessoais obtidos pelas empresas registradoras deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

1.2 Todas as transações de registro, averbação, alteração e quitação inerentes aos contratos de garantias de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio e penhor deverão ser custeados pela instituição credora titular.

1.2.1 Cada transação a que se refere o item 1.2 terá como referência o chassi registrado, independentemente de marca/modelo ou ano do veículo, objeto de garantia do financiamento.

1.2.2 Conforme prevê o art. 13 da Resolução nº 807/2020 do Contran, em atendimento ao art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção da empresa registradora de contratos, dentre as credenciadas, ficará a critério da instituição credora.

2. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento previsto neste Edital será realizado mediante análise documental e técnica, que demonstre que a empresa interessada possua capacidade técnico-operacional e de habilitação, na seguinte sequência:

I) Solicitação de Credenciamento: apresentação de solicitação de credenciamento (Anexo I) acompanhada da documentação prevista no item 3.2 deste Edital;

II) Análise Documental: verificação do cumprimento às exigências previstas quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificações econômico-financeira e técnica;

III) Prova de Conceito: apresentação da interface *web* - plataforma de registro eletrônico de contratos, nos termos do Anexo II;

IV) Homologação: ato de homologação pelo Presidente do Detran/TO com a respectiva publicação, contendo a razão social da empresa credenciada, CNPJ, objeto e validade do credenciamento;

2.2 A pessoa jurídica interessada no Credenciamento, deverá protocolar, exclusivamente, através do setor de Protocolo-Geral, localizado na sede do Detran/TO, Quadra 401N, Rua 01, s/nº, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-670, a solicitação de Credenciamento, conforme dispõe o item 2.1, I, em sua totalidade, por meio físico, que deverá obedecer às seguintes orientações:

I) os documentos deverão ser apresentados eletronicamente, quando validados por autenticações online em sítios oficiais, em original ou por cópia autenticada em Cartório;



GABINETE DO PRESIDENTE

II) encadernado em espiral ou por outro similar, possuir sumário, de forma sequencial, com folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa;

III) as declarações deverão ser firmadas pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório.

2.3 Em caso de não atendimento ao formato estabelecido no item 2.2, o requerimento não será restituído ao solicitante para correção/adequação.

2.4 O Detran/TO nomeará Comissão de Credenciamento de Registradora de Contrato, que será responsável pela análise documental e técnica das interessadas.

3. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 A pessoa jurídica interessada em obter credenciamento como empresa registradora especializada deverá apresentar ao Detran/TO, além do requerimento (Anexo I) subscrito pelo seu representante legal, documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos do Anexo da Resolução nº 807/2020 do Contran.

3.1.1 O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o Detran/TO, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitido o credenciamento das empresas que apresentarem, até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento, novo pedido de credenciamento, observando todas as regras vigentes à época.

3.2 O requerimento de credenciamento (Anexo I), nos termos do Anexo da Resolução nº 807/2020 do Contran, deverá ser acompanhado das seguintes documentações para fins de habilitação documental:

I) Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social relacionado às atividades objeto do credenciamento de que trata esta Instrução Normativa;

b) cópia da licença ou alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de ter sede no Distrito Federal, pelo Governo do Distrito Federal;

c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com situação cadastral ativa;

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



GABINETE DO PRESIDENTE

e) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

i) certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

j) declaração de não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, bem como não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) declaração, do(s) proprietário(s)/sócio(s), de não envolvimento em atividades comerciais ou outras que possam comprometer a isenção na execução da atividade credenciada;

l) declaração, do(s) proprietário(s)/sócio(s), de não suspensão para licitar ou contratar com a administração pública estadual e federal;

m) declaração, do(s) proprietário(s)/sócio(s), de não ocorrência de registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).;

n) declaração de que a pessoa jurídica realiza o tratamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

II) Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que o substitua, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

III) Qualificação Técnica:

a) atestado(s) técnico(s), emitido(s) por profissional(is) que possua(m) as certificações *Certified Information Systems Security Professional (CISSP)* vigente, *Information*

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



GABINETE DO PRESIDENTE

Technology Infrastructure Library (ITIL) versão 4 ou superior, Control Objectives for Information and related Technology (COBIT) versão 2019 ou superior, que ateste:

a.a) que a empresa dispõe de instalações, aparelhamento (incluindo *hardwares* e *softwares*) e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização dos serviços, acompanhado da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsável pelos trabalhos;

a.b) que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação (TI), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

a.c) que a empresa dispõe de plataforma tecnológica apta a preservar a integridade e o sigilo dos dados armazenados, incluindo plano de recuperação em caso de desastre, com infraestrutura de cópia de segurança para o armazenamento dos dados e das autorizações;

a.d) que a empresa possui adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas, em conformidade com art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

a.e) que a empresa possui a adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente nos quesitos sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e prevenção e tratamento de fraudes;

a.f) que a empresa possui planos de contingência e recuperação, com detalhamento dos procedimentos a serem adotados no caso de falhas operacionais, necessários à continuidade dos serviços na hipótese de falhas de equipamentos ou programas de computador, ou de interrupção, por qualquer razão, do fornecimento de energia elétrica, dos serviços de telecomunicação ou de qualquer outro insumo, incluindo instalação e operação de centro de processamento secundário que permita a retomada do efetivo funcionamento do sistema em prazo não superior a 2 (duas) horas e previsão de procedimentos de emergência, no caso de simultâneo impedimento dos centros de processamento principal e secundário;

a.g) que a empresa possui armazenamento das informações relativas aos registros efetuados em seus sistemas, de modo a permitir a sua rastreabilidade;

a.h) que a empresa possui mecanismos e salvaguardas adotados pelo sistema para administração do risco operacional;

a.i) que a empresa possui regras destinadas a preservação da veracidade das informações e que mantenham os registros devidamente atualizados;



GABINETE DO PRESIDENTE

a.j) que a empresa possui comprovação de que as informações serão armazenadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a liquidação do contrato que originou o gravame, para finalidade de auditoria.

b) Programa de integridade (compliance), contendo detalhadamente o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

c) A empresa registradora especializada de contrato deverá manter um canal de ouvidoria;

d) A empresa registradora especializada de contrato deverá manter serviço de atendimento aos seus clientes.

3.3 O Detran/TO poderá realizar diligência junto às empresas requerentes para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes no que tange ao cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

3.4 A decisão de habilitação ou inabilitação documental será lavrada em ata pelo Detran/TO, cabendo recurso no caso de indeferimento do requerimento, na forma prevista neste Edital.

4. DA PROVA DE CONCEITO E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA

4.1 Ultrapassada a fase de habilitação documental, o requerimento seguirá para a fase de Prova de Conceito, que consistirá na apresentação de uma amostra do serviço da solução tecnológica de transmissão de dados para registro de contratos, cuja análise consiste na presença de requisitos a serem estabelecidos no Anexo II deste Edital.

4.2 A interessada será notificada por *e-mail* pelo Detran/TO para a execução da Prova de Conceito com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data pretendida, devendo manifestar-se quanto à ciência da convocação e confirmação de sua participação.

4.3 A ausência injustificada para a execução da Prova de Conceito e/ou a inobservância das exigências técnicas estabelecidas neste Edital ensejarão a não homologação sistêmica e, consequente, indeferimento do pedido de credenciamento.

4.4 Os sistemas eletrônicos utilizados para realização dos procedimentos previstos neste Edital serão mantidos, com a devida sustentação e suporte, às expensas e sob exclusiva responsabilidade da credenciada, os quais deverão ser compatíveis com aqueles pertencentes ao Detran/TO.

4.5 O Detran/TO emitirá certidão própria acerca do resultado da Prova de Conceito, quer seja para homologar, quer seja para deixar de homologar o sistema.



GABINETE DO PRESIDENTE

4.6 Expedida a certidão de que trata o item 4.5, caberá ao Detran/TO lavrar ata conclusiva sobre o pedido de credenciamento autorizando celebração de Termo de Credenciamento, que instrumentalizará a relação com a credenciada.

4.7 Compete ao Presidente do Detran/TO celebrar e gerir o termo de credenciamento, na forma prevista neste Edital e no instrumento pactuado.

4.7.1 A fiscalização do termo de credenciamento será exercida por dois servidores, indicados pelo Presidente do Detran/TO, os quais deverão ter atribuições relacionadas e compatíveis com o objeto deste Edital.

4.8 A alteração da razão social, os eventos decorrentes de transferência da sede de funcionamento, a cisão, a incorporação e/ou fusão, implicarão na obrigação de atualização do credenciamento, devendo ser comunicados ao Detran/TO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência.

4.8.1 As situações previstas no item 4.8 deverão obedecer às vedações estabelecidas no art. 14 da Resolução nº 807/2020 do Contran.

4.9 A credenciada deverá manter suas condições de habilitação durante a vigência do termo de credenciamento.

5. DO PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DOS CONTRATOS

5.1 Os contratos de financiamento com garantia real do veículo, por instrumento público ou privado, serão obrigatoriamente registrados no Detran/TO por meio de empresa registradora credenciada, especialmente para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 1.361 do Código Civil e o art. 129-B do CTB, nos termos da Resolução nº 807/2020 do Contran.

5.2 Os dados de transmissão obrigatória para registro do contrato de financiamento de veículo automotor com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor devem estar de acordo com o art. 9º da Resolução nº 807/2020 do Contran e incluem:

- I) tipo de operação realizada;
- II) número do contrato;
- III) identificação do credor e do devedor, contendo respectivos endereço, telefone e, quando possível, o endereço eletrônico (*e-mail*);
- IV) a descrição do veículo objeto do contrato e os elementos indispensáveis à sua identificação nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- V) o total da dívida, ou sua estimativa;

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



GABINETE DO PRESIDENTE

VI) o local e a data do pagamento;

VII) quantidade de parcelas do financiamento;

VIII) o prazo ou a época do pagamento;

IX) taxa de juros, comissões cuja cobrança for permitida, cláusula penal e correção monetária, com a indicação dos índices aplicados, se houver.

5.2.1 É vedado o envio das informações previstas no item 5.2 por outra empresa ou entidade que não seja a própria instituição credora ou a empresa registradora especializada credenciada.

5.2.2 Os registros de contratos receberão numeração sequencial de assentamento e aos seus respectivos aditivos será aplicada, mediante averbação, numeração de referência vinculada ao registro inicial.

5.2.3 As alterações contratuais deverão ser informadas ao Detran/TO para os devidos registros.

5.3 A empresa registradora especializada deverá encaminhar ao Detran/TO arquivo digitalizado do contrato firmado com o devedor, integralmente preenchido e assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do apontamento, sob pena de baixa da operação.

5.3.1 É permitido o envio do arquivo de que trata o item 5.3 por meio de plataforma digital que assegure a veracidade das informações e que contenha a assinatura digital do credor e do devedor, quando aplicável.

5.3.2 Em caso de divergência entre as informações fornecidas, conforme disposto no item 5.2 e aquelas constantes do arquivo digitalizado do contrato, será instaurado procedimento administrativo para cancelamento do registro do contrato e da anotação da garantia constituída no CRV.

5.4 A veracidade das informações transmitidas é de exclusiva responsabilidade da instituição credora, não subsistindo qualquer responsabilidade do Detran/TO em face de obrigações estabelecidas entre credor e devedor, inclusive em relação às eventuais retificações.

5.5 Verificada a compatibilidade e regularidade das informações transmitidas e concluído o procedimento de registro eletrônico do contrato com cláusula de garantia real, será disponibilizado o CRLV-e com expressa menção do gravame e identificação da instituição credora.

6. DOS VALORES

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



GABINETE DO PRESIDENTE

6.1 O valor do preço público do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamentos de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor será de R\$ 529,04 (quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos) por operação, independente da marca/modelo/porte do veículo sobre o qual recairá garantia real, e deverá ser pago pelas instituições credoras, solicitantes do serviço.

6.1.1 Do valor dos custos operacionais, previstos no item 6.1, deverá ser repassado ao Detran/TO, pelas credenciadas, o valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por operação, a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Estadual - Dare, ficando o valor restante destinado às próprias credenciadas como remuneração pelo esforço tecnológico e responsabilidades assumidas nas operações de registro de contratos.

6.2 Até o 5º (quinto) dia útil do mês vigente, será emitido relatório financeiro das operações geradas por cada Instituição Credora, contabilizando do 1º (primeiro) ao último dia útil do mês anterior ao vigente, para pagamento das operações solicitadas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

6.2.1 Os valores serão pagos de maneira integral diretamente pela Credora, sendo vedada a quitação por pessoa distinta.

6.2.2 A falta ou atraso no pagamento previsto no item 6.2 impedirá a conclusão do serviço de registro do contrato de financiamento com garantia real de veículo, não sendo possível a anotação do gravame no CRV e CLA.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Para os fins previstos neste Edital, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 807/2020 do Contran, fica vedado o credenciamento de:

I) instituições credoras detentoras de garantia real;

II) pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária ou exerçam controle em instituições credoras, ainda que por meio de seus sócios ou administradores, com atuação em:

a) sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central do Brasil - BCB;

b) sistema mantido por entidade autorizada pelo BCB a exercer a atividade de registro de ativos financeiros, de informações sobre as garantias constituídas sobre veículos automotores e de propriedade de veículos automotores objeto de operações de arrendamento mercantil.

III) pessoas jurídicas que:



GABINETE DO PRESIDENTE

a) enviem informações, para fins de apontamento, aos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

b) tenham, em posição de controle ou de administração, pessoa física que mantenha vínculo trabalhista, contratual ou qualquer forma de nomeação, indicação ou subordinação imediata ou mediata, remunerada ou não, a qualquer título, com as pessoas jurídicas descritas nos subitens I e II e na alínea "a" do subitem III;

c) mantenham sociedade ou qualquer outra forma de participação com entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos subitens I e II e na alínea "a" do subitem III;

d) contratem ou venham a contratar entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos subitens I e II e na alínea "a" do subitem III;

e) estabeleçam qualquer outra relação comercial com a instituição credora que possa vir a constituir infração da ordem econômica, conforme previsto no art. 36 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

IV) pessoas jurídicas coligadas ou subsidiárias e todas as demais pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária nas empresas constantes nos subitens I e II e na alínea "a" do subitem III, ainda que por meio de seus sócios-proprietários, cônjuges ou parentes até terceiro grau.

7.1.1 O protocolo das informações para o registro do contrato de financiamento com garantia real de veículo será realizado por empresa registradora de contratos devidamente credenciada, a qual transmitirá as informações ao Detran/TO para efetivação do registro respectivo.

7.1.2 É vedada a subcontratação de empresas para gerenciamento das informações de registro de contrato, ou seja, o fluxo de informações deve respeitar rigorosamente as disposições deste Edital, sendo certo que a instituição financeira deverá enviar os dados diretamente para empresa credenciada e a empresa credenciada para o Detran/TO.

7.1.3 Os sistemas de informação do Detran/TO, assim como os pontos de integração, só poderão ser acessados pela credenciada.

7.1.4 Os endereços IPs de origem das informações devem ser associados diretamente à credenciada para operação de seu sistema e infraestrutura, não podendo estar em nome de terceiros.

7.1.5 O desrespeito às vedações ensejará o descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.



GABINETE DO PRESIDENTE

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 O Detran/TO veda a cessão, comercialização, divulgação ou utilização para outros fins dos dados a que tiver acesso ou coletar em virtude do exercício da atividade delegada. Devendo a entidade credenciada adotar as medidas adequadas e eficazes para garantir a proteção de dados, conforme estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2 O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais constitui a infração de inobservância dos compromissos de integridade, sujeita às penalidades aplicáveis a mencionada infração.

9. DO RECURSO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis após sua publicação no sítio eletrônico do Detran/TO.

9.1.1 A impugnação ou a solicitação de esclarecimentos deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento.

9.1.2 A resposta a impugnação ou o pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico do Detran/TO oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data em que ocorreu a impugnação.

9.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, em face da:

I) decisão que indeferir a solicitação de credenciamento, quer seja na fase de análise documental, quer seja na fase de Prova de Conceito;

II) da decisão que anular ou revogar o processo de credenciamento;

III) aplicação de penalidade.

9.2.1 Da decisão que analisar o recurso previsto no item 9.2 caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

9.2.2 O recurso de que trata o item 9.2 será dirigido à Comissão de Credenciamento, que, acaso não reconsidere a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Presidente, que deverá providenciar sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.



GABINETE DO PRESIDENTE

9.2.4 Será assegurado ao recorrente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.5 O recurso não será conhecido quando interposto:

- I) fora do prazo;
- II) perante órgão/autoridade incompetente;
- III) por quem não seja legitimado;
- IV) após exaurida a esfera administrativa.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.6.1 Na elaboração de suas decisões, o Presidente será auxiliado pela Assessoria Jurídica, que deverá dirimir suas dúvidas e subsidiá-lo com as informações necessárias.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A credenciada será advertida, por escrito, no caso de descumprimento, ainda que parcial, de uma ou algumas das obrigações fixadas neste Edital, bem como no Termo de Credenciamento.

10.2 O credenciamento será cancelado em caráter definitivo:

- I) se constatada prática, pela credenciada, de ato tipificado como crime contra a fé pública, a administração pública ou a administração da justiça;
- II) se a credenciada deixar de cumprir, ainda que de forma parcial, alguma das obrigações fixadas neste Edital, bem como no Termo de Credenciamento;
- III) se a credenciada incorrer em violação às vedações previstas neste Edital, bem como no Termo de Credenciamento;
- IV) se a credenciada adotar conduta reprovável que atente contra o livre mercado, praticando concorrência desleal causando desequilíbrio econômico-financeiro da atividade.

10.3 Será considerada fraude no credenciamento e/ou na execução do serviço se a interessada/credenciada deixar de entregar documentação pertinente, ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal e, ainda, se a credenciada descumprir as determinações previstas neste Edital.

10.4 A aplicação das penalidades previstas neste Edital será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa,

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



GABINETE DO PRESIDENTE

nos termos da Portaria nº 680/2021/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 5.919, em 30 de agosto de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As empresas credenciadas homologadas deverão aguardar convocação oficial do Detran/TO, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para execução do objeto.

11.2 As empresas credenciadas restam obrigadas ao pagamento anual da taxa do respectivo credenciamento, nos termos do Código Tributário do Estado do Tocantins.

11.3 Os casos omissos serão objeto de deliberação pelo Presidente do Detran/TO, mediante requerimento próprio.

11.4 As circulares expedidas pelo Detran/TO, relacionadas a este Edital têm força normativa.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO



GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO

Ao Presidente do Detran/TO

A (Pessoa Jurídica) _____
representada pelo(a) responsável pela empresa ou por seu(ua) procurador(a) legalmente
constituído(a), com sede na _____, nº _____, na
cidade de _____, UF _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem
requerer, juntando, para tanto, a documentação exigida e que fundamenta este
requerimento:

() CADASTRAMENTO

() RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Termos em que pede e espera deferimento.

Local e data:

Assinatura do requerente (firma reconhecida)

Nome:

CPF:

CI:

E-mail:

Telefone:

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO II**PROCEDIMENTOS E REQUISITOS OPERACIONAIS E TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA**

1. A Avaliação do Sistema, será composta de sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela pessoa jurídica habilitada, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução dos serviços.
2. O Detran/TO analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, *software*, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito.
3. Durante a realização da Avaliação do Sistema será admitida a presença de técnicos da pessoa jurídica para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela Administração Pública.
4. A Avaliação do Sistema da empresa será realizada por meio de acesso web ao sistema em canal seguro.
5. A Avaliação do Sistema poderá ser realizada online, acessando o banco de dados de Desenvolvimento do Detran/TO, mediante informações encaminhadas pela Autarquia para configuração dela.
6. Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.
7. O não comparecimento injustificado do representante da pessoa jurídica habilitada para a Avaliação do Sistema implicará no arquivamento do processo de análise do credenciamento.
8. O Detran/TO poderá realizar diligências, em dia útil e horário comercial, com a presença do representante legal da pessoa jurídica habilitada, para aferir o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnica.
9. Os acessos e credenciais necessários para a realização da Avaliação do Sistema são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica requerente, podendo ficar sob a diligência de equipe técnica do Detran/TO.



GABINETE DO PRESIDENTE

10. A configuração do hardware e software a ser utilizada na Avaliação do Sistema deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada.
11. A empresa requerente que deixar de atender aos requisitos solicitados, em sua totalidade, não será credenciada no processo.
12. Se a requerente deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da Amostra do Sistema, deixar de observar as exigências estabelecidas nesta Instrução Normativa, ou deixar de cumprir integralmente os requisitos solicitados, terá seu pedido indeferido, sem que lhe seja devida qualquer indenização.
13. O Detran/TO poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a Avaliação do Sistema. O resultado da Avaliação de Sistema será lavrado em Parecer Técnico elaborado pela comissão de credenciamento de registradora de contrato e encaminhado ao setor de credenciamento.
14. A credenciada somente irá operar em produção após a publicação do credenciamento no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA O SISTEMA			
Item	Descrição	Atende? S/N	Status/ Responsável
1	Funcionalidade para inclusão, alteração e exclusão/desativação de agente financeiro. A funcionalidade deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: CNPJ, Nome, Endereço (Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, UF e CEP), Tipo de Agente e Lista de Contatos.		
2	Funcionalidade para inclusão, alteração, consulta e exclusão/desativação dos representantes dos agentes financeiros. A funcionalidade deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: CPF, Nome, E-mail, Telefone, Matrícula e Lotação. Cada agente financeiro poderá ter um ou mais representantes.		
3	Funcionalidade para inclusão, alteração, exclusão/baixa e consulta de Registro de Contrato ou Aditivo do Contrato. A funcionalidade deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: Número do Contrato, Tipo de Contrato (Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária, Penhor, Consórcio, Cédula de Crédito), Número do Gravame, Data Assinatura do Contrato, Data Primeiro Vencimento, Data Último Vencimento, Valor da Dívida, Quantidade de Parcelas, Valor Parcela, Valor do Registro de Contrato,		

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



GABINETE DO PRESIDENTE

	Valor IOF, Índice, Juros Mês, Taxa Contrato, Possui Taxa Multa (S/N), Taxa Multa, Valor Multa, Possui Taxa Mora ao Dia (S/N), Valor Taxa Mora ao Dia, Data de Liberação do Crédito.		
4	Funcionalidade para inclusão, alteração, exclusão e consulta de Dados do Terceiro Garantidor e/ou do Proprietário. A funcionalidade deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: CPF ou CNPJ, Nome, Endereço (Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, UF e CEP), Telefone e Celular.		
5	Funcionalidade para inclusão, alteração, exclusão e consulta de veículos. A funcionalidade deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: Chassi, Placa, UF da Placa, Renavam, Marca, Modelo, Ano Fabricação, Ano Modelo, Espécie, Remarcação de Chassi (S ou N), Código de Segurança. A funcionalidade deverá permitir a inclusão de um ou mais veículos por registro de contrato.		
6	Regra de negócio impedindo um mesmo CHASSI/VEÍCULO ter dois financiamentos ativos ao mesmo tempo.		
7	O sistema deve possuir funcionalidade para associação com o veículo automotor de “Espécie de Veículos” seguindo tabelas de informações do sistema RENAVAM.		
8	O sistema deve validar a quantidade de caracteres do CHASSI. O mínimo que ele deve possuir são 4 dígitos.		
9	O Sistema deve validar os chassis não permitindo inclusão com letras “O”, “I” e “Q”.		
10	Funcionalidade de Histórico: O sistema deve armazenar as operações de uso e de transmissão de maneira simples e demonstrar tudo que ocorreu com o registro do documento eletrônico, identificando as pessoas que executaram as operações assim quem realizou as operações e quando.		
11	Funcionalidade para gerar certidão com validade de 30 dias informando que o registro eletrônico de contrato foi efetuado.		
12	O sistema deve possuir capacidade de controlar o acesso por meio de perfis de acesso com controle detalhado de permissões.		
13	Funcionalidade para envio de imagens digitalizadas. Essas imagens devem ser armazenadas em <i>storage</i> em nuvem com acesso restrito e que faça uso de protocolos de segurança para transmissão. As imagens devem ser		

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



Documento foi assinado digitalmente por WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS em 06/03/2025 12:11:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4DA6DA0401EBEA31

GABINETE DO PRESIDENTE

	armazenadas em ambiente certificado com, no mínimo, a norma ISO 27001:2005.		
14	Funcionalidade para gerar QR Code para acesso aos dados dos registros.		
15	O sistema deve possuir funcionalidade para recuperação do espelho do registro eletrônico de contrato com duas possibilidades de acesso: anônimo (apenas consulta básica) e autenticada (acesso a depender das autorizações do usuário).		
16	Funcionalidade para transcrição das inclusões, baixas e aditivos de registros de contratos, em livros próprios para cada situação, com as informações contidas na base de dados de forma incremental, podendo ser automática (rotina pré-configurada no sistema) ou manual.		
17	Monitoramento capaz de emitir alertas em caso de indisponibilidade do sistema.		
18	Funcionalidade capaz de medir a produtividade mensal e diária agrupados por Agentes Financeiros.		
19	Download de relatórios de produtividade mensais e diárias em formatos PDF, XLS ou XLSX e CSV.		
20	Funcionalidade para inclusão, alteração, exclusão/desativação de marcas de veículos.		
21	Funcionalidade para inclusão, alteração, exclusão/desativação de modelos de veículos.		
22	O sistema deve possuir funcionalidade para consultar, em nível amplo, com as seguintes informações: Histórico das operações, Chassis, Veículos, Data de Cadastro, Data de Registro, Número do Registro, Agente Financeiro (CNPJ e NOME), CPF do Proprietário, Valor Devido pelo Registro, Situação, Estado (UF) de registro, Informação quanto ao Pagamento do valor do registro. Também deve possuir os seguintes filtros: Unidade Federativa, Agente de Cadastro, Número do Contrato Eletrônico, Agente Financeiro, CNPJ ou CPF do Proprietário, Chassi, Marca, Modelo, Ano, Placa, RENAVAM e Espécie, Períodos de Tempos (data de cadastro, data de registro, data de contrato, data de baixa, data de anulação, data de envio de imagem, registro no DETRAN), se o registro for enviado ou não com sucesso ao DETRAN, número do contrato físico, forma de contrato, tipo de contrato, número do contrato		

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



GABINETE DO PRESIDENTE

	eletrônico, nome do proprietário, município do proprietário, data da inclusão.		
23	Pré-cadastro para registro de usuários e agentes Financeiros.		
24	Disponibilização de todas as informações jurídicas como portarias e resoluções do Detran/TOe Senatran para livre acesso aos agentes financeiros.		
25	Funcionalidade para controle de acesso ao sistema com permissões da registradora e do agente financeiro distintas.		
26	Autenticação por biometria facial		
27	Autenticação por meio de certificado digital (A1 ou A3) padrão ICP Brasil.		
28	Assinatura Digital Padrão ICP Brasil de registro de contrato.		
29	Exibir lista de documentos a assinados digitalmente/sem assinatura.		
30	Listar cadastros de contratos que ainda não foram enviados ao Detran/TO devido a divergências.		
31	Campos de CPF e CNPJ devem ser validados de acordo com regras do Governo Brasileiro.		
32	O sistema deve possuir documentação online de suas funcionalidades demonstrando sua Operacionalização.		
33	Disponibilização de vídeos de operação do sistema de maneira online.		
34	Perguntas e respostas sobre o negócio e o sistema.		
35	Central de chamados com controle de ticket e integração/abertura de ticket por meio de ferramenta de comunicação de dispositivos móveis (ex. WhatsApp, Telegram, Facebook Messenger, Google Chat).		
36	O sistema deve ser capaz de enviar mensagens para todos os usuários do sistema. Os parâmetros de envio das mensagens devem ser: Agente Financeiro, Estado (UF), Todos, Datas de início e fim da mensagem. A exclusão da mensagem também deve ser possível assim como editar a mesma.		
37	E-mail automático para o usuário quando a liberação do acesso (ambiente funcional) é feita.		

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



Documento foi assinado digitalmente por WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS em 06/03/2025 12:11:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4DA6DA0401EBEA31

GABINETE DO PRESIDENTE

38	E-mail para processo de alteração de senha. O sistema deve gerar um token que permita a alteração com tempo de vida de no máximo 15 minutos. Após consumo do token, o mesmo deve ser invalidado.		
39	Cadastro de Despachantes.		
40	Consulta voltada aos Despachantes.		
41	Baixa automática de Registros de Contrato.		
42	Envio de Remessas (Lotes) de Imagens.		
43	Hospedagem da aplicação em nuvem no Brasil com operação em ambiente PaaS (Plataforma como Serviço) com no mínimo uma operação de redundância afastada pelo menos 100 km do site principal.		
44	O sistema deve ser capaz de identificar que a placa é do Mercosul permitindo que os 5 caracteres sejam escritos com uma Letra.		
45	Pesquisa de Remessas Efetuadas.		
46	Usuários conectados em tempo real no sistema.		
47	Envio de Documentos Anexos ao registro de contrato.		
48	Consulta aos acessos ao Sistema.		
49	Listagem de registros enviados ao Detran/TO assim como o resultado do envio.		
50	Aplicativo voltado ao cidadão dono do veículo com registro de contrato efetuado permitindo a consulta das informações em sistema operacional iOS.		
51	Aplicativo voltado ao cidadão dono do veículo com registro de contrato efetuado permitindo a consulta das informações em sistema operacional Android.		
52	Todas as comunicações das interfaces de usuários e entre os serviços do sistema devem ser feitas com uso do TLS e padrão REST (JSON).		
53	A Credenciada deve possuir um aplicativo a ser executado no ambiente do Agente Financeiro (<i>Desktop</i>) multiplataforma passível de execução nos sistemas operacionais Linux, MacOS e Windows capaz de enviar as imagens de maneira individual ou em lote utilizando serviços REST no "back end"		

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



GABINETE DO PRESIDENTE

	(servidores da credenciada). O aplicativo deve associar a imagem ao registro de contrato através do CHASSI que constará no nome do arquivo físico. Este aplicativo deve possuir também relatórios demonstrando o resultado do envio assim como permitir o acompanhamento do progresso em tempo real do processamento do lote de imagens.		
54	Funcionalidade de reenvio de registros eletrônicos ao Detran/TO.		
55	Envio e processamento de Remessas (lotes) de registros eletrônicos de contrato em diversos formatos, no mínimo: leiaute posicional; e CSV.		
56	O sistema deve possuir capacidade de acompanhamento do fluxo da movimentação financeira da bilhetagem dos registros.		
57	Relatórios de Cobrança para <i>Download</i> .		
58	O sistema deve possuir capacidade de permitir que a Instituição Financeira acompanhe as cobranças dos serviços utilizados.		
59	O sistema deve ser capaz de enviar e-mail com o resultado das bilhetagens dos registros efetuados para as Instituições Financeiras.		
60	A ferramenta de ticket deve ser capaz de controlar SLA (<i>Service Level Agreement</i>) dos chamados.		
61	Abertura de chamados de maneira automática em ferramenta de ITSM de registros inseridos no sistema que porventura tiveram divergência quando validados na integração com o Detran/TO.		
62	Relatório do processamento de remessa exportável para PDF, XLS ou XLSX e CSV.		
63	O sistema deve possuir serviço SOAP para baixa de registros de contrato disponíveis para consumo por parte do Detran/TO.		
64	Capacidade de integração para recebimento de informações de registro de contrato tanto por meio de arquivos/lotes em <i>layout</i> posicional quanto <i>web services</i> .		
65	Autenticação de dois fatores.		
66	A credenciada deve demonstrar ter redundância geográfica de datacenter.		
67	A credenciada deve manter replicação de banco de dados.		

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



Documento foi assinado digitalmente por WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS em 06/03/2025 12:11:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4DA6DA0401EBEA31

GABINETE DO PRESIDENTE

68	A credenciada deve apresentar sistema de gerenciamento de demandas e manual interno com a metodologia de desenvolvimento de software aplicada a evolução de seus sistemas de informação.		
69	A credenciada deve apresentar manual de Gerenciamento de Mudanças, bem como a o software utilizado para fazer essa gestão.		
70	O Banco de Dados (SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados) deve ser passível de instalação dentro do ambiente do Detran/TO sem a necessidade de custo ou licenciamento.		
71	Automatização do processo de desenvolvimento, implantação e teste seguindo conceito de "Integração Contínua" (DevOps) (https://martinfowler.com/articles/continuousIntegration.html) e "Entregas Contínuas" (https://www.martinfowler.com/bliki/ContinuousDelivery.html).		
72	A credenciada deve demonstrar o controle e o rastreamento do código-fonte de todas as versões planejadas e em produção do sistema.		
73	Entrega de "Declaração de Manifestação de Interesse", devidamente assinada por Agente Financeiro, demonstrando que possui interesse em executar o serviço de transmissão eletrônica dos dados do registro ao Detran/TO. A declaração deve ser entregue no dia da POC.		

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



Documento foi assinado digitalmente por WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS em 06/03/2025 12:11:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4DA6DA0401EBEA31

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS REGISTRADORAS DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS – DETRAN/TO, inscrito no CNPJ sob nº 26.752.857/0001-51, com sede na Quadra ARNO 41, Avenida NS 01, Conjunto 02, Lotes 01 a 10, CEP 77001-670, cidade de Palmas – TO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Willian Gonzaga dos Santos, doravante denominado Detran/TO, e [nome da pessoa jurídica], inscrita no CNPJ sob nº [nº do CNPJ], com sede na [endereço], [cidade - Estado], CEP [nº do CEP], neste ato representado por seu [cargo], [nome da pessoa], doravante denominada Credenciada, celebram o presente Termo de Credenciamento, nos termos do Edital 4.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

O presente Termo de Credenciamento habilita a Credenciada como empresa registradora de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – Detran/TO, nos termos do art. 129-B, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, conforme previsto na Resolução nº 807/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran e Edital 4.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Termo de Credenciamento está vinculado às disposições do Edital nº 4, que tornou pública a abertura do procedimento para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em operar sistema eletrônico de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detrان.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



GABINETE DO PRESIDENTE**CLÁUSULA TERCEIRA****DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Sem prejuízo da aplicação de outras disposições legais e regulamentares, o presente Termo de Credenciamento é regido, principalmente, pelas seguintes normas:

a) Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de licitações e contratos administrativos;

c) Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

d) Resolução nº 807/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran;

e) Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratação, e adota outras providências;

Portaria nº 680/2021/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 5.919, em 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre o rito procedimental de Processo Administrativo Disciplinar de credenciados ao Detran/TO;

f) demais portarias normativas do Detran/TO e resoluções do Contran.

CLÁUSULA QUARTA**DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES****1. Das responsabilidades da Credenciada:**

a) manter, durante toda a execução deste Termo de Credenciamento, todos os requisitos e condições exigidos para a habilitação, nos termos do Edital 4.

b) permitir e cooperar com as fiscalizações e auditorias realizadas pelo Detran/TO;

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



GABINETE DO PRESIDENTE

c) efetuar o repasse do valor atribuído ao Detran/TO referente ao preço público, na forma e prazo estabelecido no Edital 4;

d) realizar o pagamento da taxa do respectivo credenciamento, conforme disciplina o Código Tributário do Estado do Tocantins;

e) fiscalizar o uso do acesso ao sistema informatizado do Detran/TO.

2. Das responsabilidades do Detran/TO:

a) fiscalizar e monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada neste Termo de Credenciamento;

b) disponibilizar orientações e suporte técnico à Credenciada, quando necessário, visando adequado desempenho das atividades objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

1. Durante toda a execução deste Termo de Credenciamento, a Credenciada estará sujeita às penalidades e sanções administrativas previstas no Edital 4, bem como na Portaria nº 680/2021/GABPRES.

2. A Credenciada é administrativamente responsável por eventuais infrações cometidas por seus empregados/colaboradores.

3. O presente Termo de Credenciamento poderá ser cancelado nas seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, nas Resoluções do Contran, no Edital 4 e neste Termo de Credenciamento;

b) impedir ou dificultar a fiscalização ou a auditoria por agentes do Detran/TO;

c) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade;

d) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Termo de Credenciamento;

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



GABINETE DO PRESIDENTE

- e) razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) ausência dos requisitos e condições exigidos para a habilitação, nos termos do Edital 4;
- g) requerimento da Credenciada.

CLÁUSULA SEXTA**DA LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013**

1. A Credenciada, no ato de assinatura deste Termo de Credenciamento, declara estar ciente da Lei Federal nº 12.846, de 2013, especialmente quanto aos dispositivos do CAPÍTULO II, “DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA” e do CAPÍTULO III, “DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA”.

2. A Credenciada declara estar ciente da obrigação de tomar as providências para cientificar todos os seus colaboradores dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA COLETA, DO ARMAZENAMENTO E DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

1. A Credenciada expressamente atesta sua adequabilidade quanto a política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto ao correto tratamento de dados pessoais, em conformidade com art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2. Os dados pessoais fornecidos pela Credenciada poderão ser compartilhados com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, nas hipóteses previstas no art. 7º da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA**DA VIGÊNCIA**

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR



GABINETE DO PRESIDENTE

Este Termo de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente, desde que preenchidos pela Credenciada os requisitos necessários para a habilitação, conforme Edital 4.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir questões oriundas deste Termo de Credenciamento que não forem resolvidas administrativa e amigavelmente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HS/LP - ASSEJUR

